

PREÂMBULO

A AST Social – Agência Social Transformadora, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, educativo, assistencial e cultural, rege-se por seu Estatuto Social, pelo Regimento Interno, por este Código de Conduta e pelas demais normas que integram seu Sistema de Integridade e Compliance.

A instituição é laica, apartidária e de interesse público, orientando suas ações pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, equidade e respeito aos direitos humanos, conforme disposto no Art. 5º do Estatuto Social. Tem por finalidade promover o desenvolvimento humano e social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a formação cidadã e profissional e a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade, mediante ações de assistência social, educação, cultura, empreendedorismo, sustentabilidade e inovação social, em conformidade com o Art. 2º do Estatuto.

Este Código de Conduta e Ética define padrões de comportamento e responsabilidades aplicáveis a todos os que representem, colaborem ou se beneficiem das atividades da AST Social, garantindo o cumprimento dos Arts. 42 a 47 e 51 do Estatuto, que tratam da integridade institucional, prevenção à corrupção, proteção de dados e observância das políticas internas.

A observância deste Código é obrigatória e vinculante para dirigentes, conselheiros, colaboradores, voluntários, prestadores de serviço, parceiros, fornecedores e demais pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo com a AST Social.

IDENTIDADE INSTITUCIONAL

Propósito

Construir uma sociedade mais justa, fortalecendo vidas e ampliando oportunidades por meio da formação profissional, cidadania e solidariedade.

Missão

Promover uma vida digna, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, qualificando para o mundo do trabalho e garantindo o acesso a direitos sociais e humanos.

Visão

Ser referência nacional em transformação social, formação cidadã e desenvolvimento humano sustentável, inspirando mudanças positivas nas comunidades em que atua.

1. ESTRUTURA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

(Base: Estatuto, Arts. 42 a 47 e 51 – CHS 8 e 9)

A AST Social mantém um Sistema Integrado de Integridade e Compliance, que orienta e supervisiona a aplicação das normas internas, garantindo transparência, conformidade legal, prestação de contas e conduta ética em todas as suas atividades.

Esse sistema é composto por políticas complementares que se integram ao presente Código de Conduta e Ética, conforme segue:

1.1 Políticas de Integridade e Governança

- 1.1.1 Política Anticorrupção e de Integridade Institucional
- 1.1.2 Política de Tomada de Decisão e Limites de Alçada
- 1.1.3 Política de Análise Orçamentária e Sustentabilidade Financeira
- 1.1.4 Política de Variações Financeiras (Diferenças Cambiais, Juros e Aplicações)
- 1.1.5 Política de Gestão de Riscos e Capacidade Organizacional
- 1.1.6 Política de Prestação de Contas e Gestão de Reclamações
- 1.1.7 Política de Transparência e Acesso à Informação

1.2 Políticas Operacionais e Financeiras

- 1.2.1 Política de Compras e Contratações Éticas
- 1.2.2 Política de Adiantamentos, Viagens e Despesas Operacionais
- 1.2.3 Política de Caixa Pequeno e Pagamentos Operacionais
- 1.2.4 Política de Cartão Corporativo e Meios Eletrônicos de Pagamento
- 1.2.5 Política de Custos Compartilhados e Rateio Institucional
- 1.2.6 Política de Gestão de Ativos e Patrimônio Institucional

1.3 Políticas de Pessoas, Diversidade e Proteção

- 1.3.1 Política de Contratação de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos
- 1.3.2 Política de Proteção Integral e Salvaguarda (Safeguarding & PSEAH)
- 1.3.3 Política de Diversidade, Equidade e Inclusão Institucional
- 1.3.4 Política de Direitos Humanos e Sensibilidade a Conflitos
- 1.3.5 Política de Privacidade e Proteção de Dados (LGPD)

1.4 Políticas de Comunicação, Relacionamento e Transparência

- 1.4.1 Política de Comunicação e Captação de Recursos Responsável
- 1.4.2 Política de Relacionamento com Parceiros e Doadores
- 1.4.3 Política de MEAL (Monitoramento, Avaliação, Aprendizagem e Accountability)

1.5 Políticas de Sustentabilidade e Inovação Social

- 1.5.1 Política de Governança ESG e Sustentabilidade Institucional
- 1.5.2 Política Ambiental e de Sustentabilidade Operacional

Essas políticas, somadas ao presente Código, constituem o Sistema de Integridade da AST Social, sob supervisão do Responsável pela Integridade Institucional, conforme o Art. 44 do Estatuto.

2. PRINCÍPIOS E VALORES INSTITUCIONAIS

(Base: Estatuto, Art. 5º – CHS 8 e 9)

A AST Social pauta sua atuação pelos seguintes valores:

- Integridade: agir com honestidade e responsabilidade.
- Empatia: praticar escuta ativa e solidariedade.
- Diversidade: acolher as diferenças e promover igualdade.
- Sustentabilidade: atuar com responsabilidade socioambiental.
- Inovação: buscar soluções criativas e eficazes.
- Trabalho em Rede: cooperar para ampliar impacto social.

2.1 Governança Ética e Sustentável (ESG)

A AST incorpora os princípios de Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG) em sua gestão. Cada integrante é corresponsável por:

- Utilizar recursos com legalidade e eficiência;
- Promover práticas sustentáveis e responsáveis;
- Defender a integridade e reputação institucional;
- Fortalecer a cultura de ética e prestação de contas.

3. ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

(Base: Estatuto, Art. 51 – CHS 8)

Este Código aplica-se a todas as pessoas e entidades vinculadas à AST Social:

- Membros de Conselhos e Diretoria;
- Colaboradores e aprendizes;
- Voluntários, estagiários e prestadores;
- Parceiros, fornecedores e instituições conveniadas;
- Visitantes e terceiros com acesso a informações ou bens institucionais.

Todos devem assinar o Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Conduta e Ética.

4. CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADES GERAIS

(Base: Estatuto, Arts. 26, 42 e 47 – CHS 9)

Todos os representantes da AST Social devem:

- Cumprir a legislação vigente e as normas institucionais;
- Atuar com respeito, empatia e profissionalismo;

- Proteger informações institucionais e dados pessoais;
- Utilizar recursos e tempo de trabalho de forma responsável;
- Evitar e comunicar potenciais conflitos de interesse;
- Denunciar irregularidades ou condutas antiéticas de boa-fé.

A conduta ética é obrigação individual e coletiva.

O descumprimento dessas responsabilidades constitui infração ética.

5. INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

(Base: Estatuto, Art. 42 e 43 – CHS 9)

A AST Social adota tolerância zero à corrupção, fraude, suborno, desvio de recursos ou favorecimento indevido.

É expressamente proibido:

- Oferecer, prometer ou aceitar vantagens indevidas;
- Solicitar pagamentos de facilitação;
- Manipular dados, relatórios ou registros;
- Utilizar recursos institucionais para fins pessoais ou políticos.

Brindes e hospitalidades somente podem ser aceitos quando tiverem valor simbólico e não influírem em decisões, devendo ser comunicados à Direção.

6. CONFLITOS DE INTERESSE

(Base: Estatuto, Art. 26 e 42 – CHS 8)

Conflito de interesse ocorre quando um interesse pessoal, familiar ou financeiro possa afetar a imparcialidade de uma decisão institucional.

Todos os colaboradores, parceiros e dirigentes devem:

- Declarar anualmente eventuais conflitos de interesse;
- Abster-se de decisões que gerem benefício próprio;
- Comunicar imediatamente qualquer situação de potencial conflito ao Responsável pela Integridade Institucional.

A omissão dessas informações constitui falta ética grave.

7. CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

(Base: Estatuto, Art. 5º, §4º e 53 – CHS 5)

O ambiente da AST Social deve refletir respeito, segurança e equidade. É dever de todos:

- Tratar pessoas com cortesia e igualdade;
- Rejeitar qualquer forma de assédio, discriminação ou violência;
- Manter conduta respeitosa em comunicações e redes sociais;
- Valorizar a diversidade e o diálogo;
- Garantir a integridade emocional e física no ambiente de trabalho.

8. RELACIONAMENTO COM BENEFICIÁRIOS E COMUNIDADES

(Base: Estatuto, Art. 45 – CHS 3 e 5)

As relações com beneficiários devem ser guiadas por empatia, equidade e proteção integral. A AST assegura ambiente seguro e livre de abusos, com tolerância zero a exploração, assédio, discriminação ou negligência.

Todos devem:

- Manter limites adequados de convivência;
- Proteger crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis;
- Denunciar suspeitas de violação de direitos;
- Evitar favorecimentos e dependências indevidas.

Canais específicos e atendimento humanizado estão disponíveis para denúncias de abuso, em conformidade com as diretrizes.

9. USO E PROTEÇÃO DE RECURSOS INSTITUCIONAIS

(Base: Estatuto, Arts. 39 a 41 – CHS 9)

Os recursos da AST devem ser utilizados exclusivamente para fins institucionais. É proibido:

- Usar bens ou valores para fins pessoais;
- Alterar informações financeiras;
- Retirar ou emprestar equipamentos sem autorização;
- Usar a marca ou imagem da AST em atividades externas sem aprovação.

Uso de dados e tecnologia:

Em conformidade com a LGPD (Lei 13.709/2018) e os Arts. 46 e 47 do Estatuto, a AST coleta apenas dados necessários, garante consentimento informado, mantém armazenamento seguro e nomeia um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) como ponto de contato com titulares e autoridades.

10. CANAL DE DENÚNCIAS E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

(Base: Estatuto, Arts. 43, IV e 44 – CHS 5 e 9)

- www.astsocial.canal.bcompliance.com.br

As denúncias podem ser anônimas ou identificadas, sendo tratadas com sigilo, imparcialidade e proteção contra retaliação.

Fluxo de apuração:

- Triagem inicial: até 10 dias úteis;
- Investigação e resposta: até 30 dias úteis;
- Relatório final: Comitê de Ética e Integridade.

11. COMUNICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO

(Base: Estatuto, Art. 51 – CHS 8)

A AST Social compromete-se a:

- Promover treinamentos anuais obrigatórios sobre ética, integridade e proteção;
- Publicar relatórios de integridade com indicadores de denúncias e respostas;
- Incluir cláusulas éticas em contratos e convênios;
- Monitorar o cumprimento deste Código e aplicar medidas corretivas quando necessário.

A formação ética é parte permanente da cultura institucional.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS E APRENDIZAGEM INSTITUCIONAL

(Base: Estatuto, Art. 43 – CHS 7, 8 e 9)

A prestação de contas é valor organizacional e dever de transparência. A AST Social:

- Publica anualmente relatórios de resultados e auditorias independentes;
- Mantém canais de escuta acessíveis a beneficiários e parceiros;
- Responde formalmente a reclamações e denúncias;
- Utiliza o aprendizado obtido para aperfeiçoar processos e fortalecer práticas institucionais.

13. ÉTICA NA COMUNICAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

(Base: Estatuto, Art. 42 – Diretrizes LM International, 2024)

Toda comunicação e ação de captação de recursos deve:

- Respeitar a dignidade das pessoas retratadas;
- Evitar exposição indevida de vulnerabilidades;
- Garantir transparência sobre origem e destino dos recursos;
- Assegurar consentimento para uso de imagem e relato pessoal;
- Refletir fielmente os valores e princípios da AST Social.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPROMISSO ÉTICO INDIVIDUAL

(Base: Estatuto, Arts. 51, 54 e 55 – CHS 9)

Este Código integra o conjunto de políticas internas da AST Social e aplica-se em conjunto com o Estatuto e Regimento Interno.

**Aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor em 17 de outubro de 2025.
Versão nº 2 – Vigente a partir desta data.**

Assinam:



Davidson Pereira de Freitas
Presidente do Conselho Diretor



Marco Davi Rodrigues Gonçalves
Administrador